



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 25/2020

“ O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 037/2020, PREGÃO PRESENCIAL: N° 029/2020 , com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial de Contas – TCE/MT e dá outras providências”

### ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT**, inscrita no CNPJ/MF n. 03.239.043/0001-12, com sede Rua Alceu Rossi s/n° - Centro – CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antônio Domingo Rufatto, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta – MT, portador da Cédula de Identidade n°. 322420-8 SSP/PR e CPF n° 451.418.009-20, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2020, **RESOLVE registrar os preços** das empresas: **LUMINAR COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n°. 10.633.480/0001-81, estabelecida na Avenida Ariosto da Riva, n° 2535, Sala 03, Centro, no Município de Alta Floresta/MT, Telefone:(66)3521-6838 (66)8434-6061, E-mail: [ascon.af@hotmail.com](mailto:ascon.af@hotmail.com), representada neste ato pelo Srº Eduardo Soares dos Santos, portador do RG n°. 1017708-6 SSP/MT e CPF n° 801.836-461-34. A referida apresentou Declaração de Porte de Empresa. **V.A DA SILVA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ n°. 35.795.646/000197, estabelecida na Avenida Ludovico da Riva, n° 980, Sala 02, no Município de Alta Floresta/MT, Telefone:(66)3521-9710, E-mail: [araujodasilva\\_12@hotmail.com](mailto:araujodasilva_12@hotmail.com); representada neste ato pela Srª Valéria Araujo da Silva, portador do RG n°. 20624212 SSP/MT e CPF n° 029.267.571-23. A referida apresentou Declaração de Porte de Empresa., de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3555/00, Lei Complementar Federal n°. 123/2006, Decreto Federal n° 7.892/2013, Lei Municipal n° 420/2006, Decreto Municipal n°. 153/2009, Decreto Municipal n°. 837/2011, Lei Complementar Municipal n°. 011/2009, Decreto Municipal n° 388/2015, Decreto Municipal n° 119/2006 e demais normas vigentes que regem a aquisição pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**1.1.** O objeto da presente licitação é **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material elétrico, pias com colunas para banheiros e demais materiais de construção a serem utilizados na obra de reforma e ampliação do Hospital Municipal de Paranaíta/MT** , conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE PARANAÍTA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UND	QTD. TOTAL	P. UNIT.	P.TOTAL	MARCA	FORNECEDOR
1	CABO FLEXIVEL SEÇÃO NOMINAL DO CONDUTOR 120MM2 COR AZUL ISOLAMENTO EPR ANTI CHAMA, TENSÃO NOMINAL 0,6 /1KV 90° C(NBR 6251)	METRO	80	95,00	7.600,00	NANBEI	LUMINAR COMERCO DE MATERIAIS ELETRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
2	CABO FLEXIVEL SEÇÃO NOMINAL DO CONDUTOR 240 MM2 COR PRETO ISOLAMENTO EPR ANTI-CHAMA, TENSÃO NOMINAL 6,0/1KV 90° C ( NBR 6251)	METRO	200	180,00	36.000,00	NANBEI	LUMINAR COMERCO DE MATERIAIS ELETRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
3	CONJUNTO DE • LAVATORIO DE LOUÇA NA COR BRANCA NO FORMATO ONDULADO COM DIMENÇÕES DE (A x L x P) 16,5x53x44 CM DE ORIGIM NACIONAL • CONTENDO COLUNA PARA LAVATORIO COMPATIVEL COM AS DIMENÇÕES DE (LAVATORIO ONDULADO (A x L x P) 16,5x53x44CM) MEDINDO 66,5cm DE ALTURA 25CM DE LARGURA.	UND	55	280,00	15.400,00	ICASA	V.A DA SILVA EIRELI - EPP
4	GESSO ACARTONADO EM PLACAS DE 120 X 180 CM PARA INSTALAÇÃO ESTRUTURADA	UND	65	36,60	2.379,00	ASSENTASIS	V.A DA SILVA EIRELI - EPP
5	FITA - FITA DE PAPEL MICROPERFURADO, 50 X 150 MM, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	UND	10	30,00	300,00	CSER	V.A DA SILVA EIRELI - EPP
6	ARAME - GALVANIZADO, NÚMERO 10 BWG, COM DIÂMETRO DE 3.40MM	KG	10	14,36	143,60	MORLAN	V.A DA SILVA EIRELI - EPP
8	MASSA GESSO PARA ACABAMENTO EM EMENDAS DE PLACAS DE GESSO ACARTONADO (EMBALATEM COM 28KG	UND	10	65,93	659,30	ASSENTASIS	V.A DA SILVA EIRELI - EPP
9	DISPOSITIVO DE ALARME DE EMERGÊNCIA SEM FIO COM ACIONADOR, BANHEIROS PNE, NBR 9050, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. SISTEMA É COMPOSTO POR SIRENE SONORA INTERMITENTE E LUZ STROBE LIGHT VERMELHO PISCANTE. BOTÃO DE ACIONAMENTO A PROVA D'AGUA INDICADOR (LED) DE ACIONAMENTO, ALIMENTADO COM PILHA ALCALINA 12V. PLACA DE SINALIZAÇÃO "CHAVE DO WC DEFICIENTE". PLACA DE SINALIZAÇÃO "EM CASO DE EMERGENCIA APERTE O BOTÃO ABAIXO". BUCHAS DE 6MM PARA FIXAÇÃO NA PAREDE. PILHA 23AL 12V (UTILIZADO NA BOTOEIRA). SACHE DE ALCOOL ISOPROPILICIO (PARA LIMPEZA LOCAL DE INSTALAÇÃO). ADESIVO DUPLA FACE ( FIXAÇÃO - SIRENE). ADESIVO DUPLA FACE (FIXAÇÃO - BOTOEIRA).	UND	15	300,00	4.500,00	ILUMI	V.A DA SILVA EIRELI - EPP
10	SENSOR DE PRESENÇA - PARA ILUMINACAO, PARA DESLIGAR LUZ QUANDO NAO TEM NINGUEM NA SALA, DISTANCIA 2 M	UND	20	35,00	700,00	ILUMI	V.A DA SILVA EIRELI - EPP



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



12	CAL HIDRATADA - DE HIDROX. DE CALCIO OU MISTURA DE HIDROXIDO DE MAGNESIO, TIPO CH-III, COM PLASTICIDADE MAIOR OU IGUAL A 110, ESPECIFICACAO DE ACORDO COM A NBR 7175	SACO 20 QUILO	50	17,44	872,00	USICAL	V.A DA SILVA EIRELI - EPP
15	TINTA ESMALTE SINTETICO COR CINZA / GRAFITE COM PROTECAO PARA METAIS FERROSOS, NÃO FERROSOS, MADEIRA, PROPORCIONANDO FINO ACABAMENTO, DEVE OFERECER FACILIDADE NA APLICAÇÃO, PROPORCIONANDO UMA ÓTIMA SECAGEM, BOM ALASTRAMENTO E UMA BOA ADERÊNCIA. (FORNECIDAS EM LATAS DE 3,6 L)	GALAO 3,600 LITRO	2	68,89	137,78	UNIVERSO	V.A DA SILVA EIRELI - EPP
17	GRELHA PARA RALO QUADRADO 10X10, ESCAMOTEAVEL FORMATO REDONDO EM INOX PARA BANHEIRO (TAMPA ABRE E FECHA)	UND	8	16,00	128,00	ASTRA	V.A DA SILVA EIRELI - EPP
18	TANQUE 40 LITROS COM COLUNA, COMPRIMENTO 50CM, LARGURA 60CM, ALTURA 33CM. INCLUSO VALVULA DE ESCOAMENTO PARA TANQUE SEM LADRÃO 1.1/4 CROMADO, BUCHA E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO.	UND	3	402,85	1.208,55	MARMORITE	V.A DA SILVA EIRELI - EPP
21	TORNEIRA METAL CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO COM SENSOR DE PRESENÇA	UND	10	1.460,00	14.600,00	ICO	LUMINAR COMERCO DE MATERIAIS ELETRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
22	TORNEIRA DE METAL CROMADA DE PAREDE LONGA PARA LAVATORIO (REF 1178)	UND	15	79,98	1.199,70	ICO	V.A DA SILVA EIRELI - EPP
23	TORNEIRA ELETRICA DE PAREDE PARA COZINHA, BICA ALTA MOVEL, AREJADOR ARTICULAVEL, REGISTRO 1/4 DE VOLTA E UM SISTEMA DE MULTITEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V)	UND	2	177,00	354,00	LORENZETTI	V.A DA SILVA EIRELI - EPP
32	LUMINARIA ARANDELA TIPO MEIA-LUA COM VIDRO FOSCO *30 X 15* CM, PARA 1 LAMPADA BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W, INCLUSO PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO	UND	10	20,00	200,00	LLUM	LUMINAR COMERCO DE MATERIAIS ELETRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
33	LÂMPADA LED HIGH POWER 40 W BIVOLT FLUXO LUMINOSO 3600 LM, TEMP. DE COR 6500 K, EFICIÊNCIA 90 LM/W, FATOR DE POTÊNCIA 0.92	UND	20	59,00	1.180,00	EMPALUX	V.A DA SILVA EIRELI - EPP
34	LUMINARIA EM METAL PARA SOLO TIPO ESPETO DE JARDIM, LED PONTENCIA 7W TENSÃO BIVOLT, COM ÂNGULO DE ABERTURA DE 180°, COR DA LUZ VERDE	UND	20	76,00	1.520,00	ILUCTRON	LUMINAR COMERCO DE MATERIAIS ELETRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
35	REFLETOR HOLOFOTE DE LED 200W, TEMPERATURA DE COR 3000 K, A PROVA DA ÁGUA	UND	20	335,00	6.700,00	BLUMENAU	LUMINAR COMERCO DE MATERIAIS ELETRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
36	LUMINÁRIA PLAFON 25W LED EMBUTIR BRANCA 30X30 CM	UND	20	49,00	980,00	STARTEC	LUMINAR COMERCO DE MATERIAIS ELETRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



37	RODAFORRO PERFIL TIPO U PARA ACABAMENTO LATERAL EM PVC BRANCO, ESPESSURA 7MM, LARGURA 3CM, COMPRIMENTO 6M	UND	10	23,50	235,00	FORPLAST	V.A DA SILVA EIRELI - EPP
38	LIMPADOR PÓS OBRA P/ CIMENTO, CAL, REJUNTE, PEDRAS POROSAS E PISOS RENDIMENTO MINIMO DE 5M²	BALDE 5 LITRO	40	110,00	4.400,00	FINOBRA	V.A DA SILVA EIRELI - EPP
39	PARAFUSO FIXER CAB. CHATA PHILLIPS (5,00X 70 mm)	UND	1000	0,25	250,00	CISER	V.A DA SILVA EIRELI - EPP
40	BUCHA PLASTICA P/ PARAFUSO N°6 COM ANEL	UND	1000	0,15	150,00	WORKER	LUMINAR COMERCO DE MATERIAIS ELETRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
<b>VALOR TOTAL: R\$ 101.796,93</b>							

## 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**2.1** As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal (is) solicitante (s) e serão empenhadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

10.001.10.302.0016.1089.4.4.90.51.91.00 – Saúde – MAC – Hospital – Fonte - 102

**2.2.** O(s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ão) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no instrumento convocatório;

## 3. DA VIGÊNCIA

**3.1.** A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, não podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013, salvo se advir contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência da Ata de Registro de Preço, que reger-se-á pelas normas estampadas neste edital e Lei de Licitações, podendo ter novo prazo estimado, consoante art. 57 da Lei 8.666/93 e Resolução de Consulta nº 056/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

**3.2.** Aplica-se ao contrato administrativo advindo da ata de registro de preço para serviços contínuos a possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 89666/93;

**3.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas;

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1.** Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisita-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida;

**5.2.** Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referencia, Edital e seus anexos.

**5.3.** Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;



## **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



- 5.4.** A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;
- 5.5.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- 5.6.** Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 5.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.8.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 5.9.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Paranaíta/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- 5.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;
- 5.12.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.13.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 5.14.** Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;
- 5.15.** Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
- 1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
  - 2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
  - 3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
  - 4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
  - 5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- 5.16.** Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

**5.17.** Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

**5.18.** A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

### **DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:**

A empresa Contratada/Adjudicatária fica obrigada ainda ao que se segue:

- a) A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) A empresa detentora do registro se obriga a fornecer os produtos solicitados, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias corrido a contar a data do recebimento da NAD.
- c) Os produtos deverão ser entregues de forma PARCELADA conforme forem solicitados pelo departamento de Compras da PREFEITURA.
- d) A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (CINCO) dias corridos para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:
  - I. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
  - II. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
  - III. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido na Ata de Registro de Preços.
- e) Os produtos entregues em desacordo com o estipulado neste Termo de Referência e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso.
- f) A CONTRATADA deverá fornecer produtos que tenham certificado de qualidade em conformidade com a Norma Brasileira de Regulamentação;
- g) Quanto a problemas de qualidade dos produtos, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do prazo de utilização da Ata, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- i) O transporte, frete e a descarga dos produtos correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Prefeitura;
- j) Os Produtos com validade determinada, deverá ter no mínimo 50% de validade no prazo entre a data de fabricação e o prazo de vencimento, no ato da entrega.;
- k) A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretará penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das condições aqui estabelecidas;
- l) Quando comprovado que o material não corresponde ao especificado no edital, obrigar se a empresa contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a sua expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sob pena da contratante não considerar cumprida a obrigação;
- m) Os bens/serviços deverão ser entregues/prestados pelo fornecedor no Hospital Municipal de Paranaíta/MT localizado na Via 01, Lote LE2 e AP15, Setor Sul – CEP 78.590-000 Paranaíta-MT.
- n) A empresa detentora do registro se obriga a fornecer os produtos solicitados, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da NAD – (nota de autorização de despesa).

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**6.1.** O Município de PARANAÍTA-MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

- 6.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
- 6.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;
- 6.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

**6.2.** Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

- 6.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

**6.3.** Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva.;

**6.4.** Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

**6.5.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Paranaíta – MT;

**6.6.** Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**6.7.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;

**6.8.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



recebimento dos itens;

**6.9.** Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

**6.10.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## 7. DO PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

**7.1.1.** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

**7.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

**7.2.1.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

**7.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

**7.4.** O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

**7.5.** A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

**7.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

**7.7.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

**7.8.** A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

**7.9.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela;



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



**7.10.** A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

7.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

**7.11.** Não haverá pagamento parcial da nota.

**7.12.** Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

**V.A DA SILVA EIRELI - EPP**

Banco: SICREDI, Agência: 0818, Conta corrente: 46286-1.;

**LUMINAR COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME:**

Banco: CAIXA ECONOMICA, Agência:1385 op.003 Conta Corrente: 2607-9.

## 8. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**8.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**8.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.3.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.3.3 Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 9. DO REAJUSTE DE PREÇO



# **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



- 9.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;
- 9.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
- 9.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;
- 9.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;
- 9.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;
- 9.6.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.
- 9.7.** É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

## **10. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

10.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

**10.2.** Por iniciativa do Município de Paranaíta/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



decorrente da Ata de Registro de Preços;

**10.4.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do art. 87 da Lei 8666/93 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**10.5.** O Município de Paranaíta/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** A ADJUDICATÁRIA vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

11.1.1. O atraso injustificado na entrega dos itens sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86 da Lei nº 8666/93 do montante requisitado e não entregue pelo CONTRATADO;

11.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Paranaíta/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas;

**11.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens, a Administração poderá ainda aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**11.3.** Se a ADJUDICATÁRIA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do Município de Paranaíta/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir;

**11.4.** As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

**11.5.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

**11.6.** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a ADJUDICATÁRIA poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:



## **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



11.6.1 Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;  
11.6.2. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

**11.7.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**11.8.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Paranaíta/MT;

**11.9.** Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 25.2, c, d, do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;

**11.10.** Aplica-se ainda cumulativamente as sanções previstas na Lei Municipal nº. 124/2018;

### **12 - DO CADASTRO DE RESERVA**

12.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

12.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

### **13 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

**13.1** O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital nº 0xx/2019 e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3555/00, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Municipal nº 420/2006, Decreto Municipal nº. 153/2009, Decreto Municipal nº. 837/2011, Lei Complementar Municipal nº. 011/2009, Decreto Municipal nº 388/2015, Decreto Municipal nº 119/2006 e demais normas vigentes que regem a aquisição pela Administração Pública.

### **14. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**14.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente



# **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**14.4.** Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**15.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato/ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

**15.2.** É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte do Município de Paranaíta - MT, nos termos do Art. 72 da Lei n. 8.666/93.

## **16. DO FORO**

**16.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaíta/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**16.2.** E por estarem de acordo o MUNICIPIO DE PARANAÍTA registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Paranaíta - MT, 19 de março de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT**

**Sr. Antonio Domingo Rufatto**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**LUMINAR COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**

**Srº Eduardo Soares dos Santos**

**CONTRATADA**

**V.A DA SILVA EIRELI - EPP**

**Srª Valéria Araujo da Silva**

**CONTRATADA**